



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 1 de Fevereiro de 2001



Série

Número 7

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 91/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 170, necessária à obra de “construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - Aeroporto”.

Resolução n.º 92/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 5825, necessária à obra de “construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 93/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5883, 5902, 5920 e 6003, necessárias à obra de “construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 94/2001

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 6023, 6026 e 6027, necessárias à obra de “construção do complexo escolar e desportivo do Campanário”.

Resolução n.º 95/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as condições gerais da aplicação, na Região Autónoma da Madeira, da Medida 2.2 - Pescas e Aquicultura do Programa Operacional Plurifundos para a Região, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio.

Resolução n.º 96/2001

Atribui participações financeiras mensais às associações de bombeiros voluntários da Região, cuja constituição esteja devidamente homologada.

Resolução n.º 97/2001

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 502 e 503, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água”.

Resolução n.º 98/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Juventude da Madeira.

Resolução n.º 99/2001

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a orgânica do Instituto Regional de Emprego.

Resolução n.º 100/2001

Nomeia o Doutor Francisco José Vieira Fernandes representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A..

Resolução n.º 101/2001

Autoriza que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos do museu denominado de "Photographia-Museu Vicentes".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 91/2001**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cento e setenta, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados os senhores José de Nóbrega Chicharo e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 92/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cinco mil oitocentos e vinte e cinco, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os senhores Adelino Joaquim de Abreu e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil oitocentos e oitenta e três, cinco mil novecentos e dois, cinco mil novecentos e vinte e seis mil e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os senhores Gabriel de Ascensão Figueira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números seis mil e vinte e três, seis mil e vinte e seis e seis mil e vinte e sete, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os senhores Firmo Rodrigues Palmeira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/2001

Considerando que o Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira 2000-2006 integra um Eixo Prioritário de Consolidação da Base Económica Regional e Social do qual faz parte a intervenção operacional para o sector da Pesca (medida Pescas e Aquicultura) que será designada por MAR-RAM;

Considerando que importa definir o quadro legal de referência das acções e sub-acções através das quais se fará a operacionalização desta medida;

Considerando a necessidade de se acautelar a implementação em concreto da medida, a qual depende do quadro legislativo proposto e da regulamentação subsequente, assegurando-se, deste modo, a celeridade do acesso dos agentes económicos aos apoios a conceder.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, após parecer da Unidade de Gestão do POPRAM III, resolveu:

- 1) Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece as condições gerais da aplicação, na Região Autónoma da Madeira da Medida 2.2 - Pescas e Aquicultura do Programa Operacional Plurifundos para a Região Autónoma da Madeira, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, e enviá-la para a Assembleia Legislativa Regional, com processo de urgência.
- 2) Autorizar, como forma de garantir a celeridade dos procedimentos, que os Serviços respectivos possam, desde já, iniciar o processo de instrução de candidaturas que sejam apresentadas com base na presente proposta, ainda que a respectiva decisão final fique sempre condicionada à aprovação e entrada em vigor do diploma agora proposto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 96/2001

Considerando que, face ao disposto na Resolução do Conselho do Governo n.º 423/00, de 23 de Março, importa acautelar o financiamento das actividades das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso;

Considerando que, não é possível ainda equacionar a disponibilidade de novos valores, principalmente porque os contratos-programa celebrados não foram objecto ainda da necessária avaliação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu:

- 1 - Atribuir às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pela Resolução n.º 423/00, de 23 de Março, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2001, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira	
	Mensal	Total 2001
ABVda Calheta	1.540.414,0	18.484.968,0
ABV de Câmara de Lobos	2.853.728,0	34.244.736,0
ABV Madeirenses	9.500.000,0	114.000.000,0
ABV do Porto Santo	848.068,0	10.176.816,0
ABVda Ribeira Brava	2.237.398,0	26.848.776,0
ABVde Santana	1.209.700,0	14.516.400,0
ABVde S. Vicente e P. Moniz	1.514.305,0	18.171.660,0
Total	19.703.613,0	236.443.356,0

(Un:esc.)

- 2 - Aprovar a minuta dos contratos-programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários Madeirenses para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2001, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesses contratos-programa.
- 3 - Os contratos-programa ora autorizados a celebrar poderão ser objecto de reformulação através de adendas, após a avaliação dos contratos celebrados em 2000, nos termos das respectivas cláusulas 3.ªs.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no projecto de orçamento afecto a esta Secretaria Regional, no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea F.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 97/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números quinhentos e dois e quinhentos e três, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRA DE ÁGUA", em que são expropriados os senhores Agostinho Pedro Vieira de Abreu e mulher e Confraria do Santíssimo Sacramento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 98/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu aprovar, com processo de urgência, a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Juventude da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 99/2001

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu aprovar, com processo de urgência, a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece a orgânica do Instituto Regional de Emprego.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 100/2001

Considerando que o Governo Regional da Madeira, ao pretender fortalecer e modernizar a economia regional, tornando-a mais competitiva no quadro nacional e internacional, perspectivou a importância estratégica de um Parque de Ciência e Tecnologia, tendo decidido pela sua criação, projecto que vem implementando com muito empenhamento e particular atenção;

Considerando que este projecto se constitui como Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., adiante designado Madeira Tecnopolo, reclama uma gestão célere, eficiente e atempada, de modo a contribuir a curto prazo para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que por força do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M, de 2 de Setembro a tutela do Madeira Tecnopolo é exercida pelo Secretário Regional de Educação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu o seguinte:

- 1 - Mandatar o Doutor Francisco José Vieira Fernandes, Secretário Regional de Educação para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião da Assembleia Geral do Madeira Tecnopolo, que se realizará no dia 31 de Janeiro pelas 10 horas na sede social da sociedade.

- 2 - Incumbir o referido Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, propor o nome dos membros que integrarão os órgãos sociais do Madeira Tecnopolo, nos termos em anexo à presente Resolução.

Representantes do Governo Regional na Sociedade Anónima - "Madeira Tecnopolo, S.A."

Conselho de Administração

Comissão Executiva

Presidente - Dr. Raul Caires

Vice Presidente - Dr. João Mateus

Vice Presidente - Dr. Jorge Maurício Pinto Correia

Assembleia Geral

Presidente - Dr. Jorge Freitas

Vice Presidente - Dr. José Eduardo Magalhães Alves

Secretário - Dr.^a Sílvia Maria Freitas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 101/2001

Considerando que o museu denominado de "Photographia-Museu Vicentes" encontra-se em avançado estado de degradação, necessitando de obras de recuperação e ampliação;

Considerando que as condições do arquivo dos milhares de negativos fotográficos tornam imperiosa a sua transladação para um espaço que tenha um mínimo de condições, sob pena da sua deterioração por força da acção das chuvas e humidades;

Considerando ainda que o espaço actual onde funciona o dito museu não permite, de momento a sua abertura ao público, e, muito menos, a inventariação e digitalização dos respectivos negativos fotográficos;

Considerando que a realização daqueles objectivos exige a disponibilização rápida de um espaço, no Centro do Funchal, que permita a abertura ao público do Museu Vicentes, bem como o arquivo, em condições de segurança, dos referidos negativos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de Janeiro de 2001, resolveu:

Um - Autorizar que se proceda a uma oferta pública para arrendamento de um prédio urbano destinado à instalação de serviços públicos.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo anúncio, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para tomar as providências e praticar todos os actos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 343\$00 - 1.71 Euros (IVA incluído)